

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado DETRAN-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site www.compras.es.gov.br, para **AQUISIÇÃO DE NOBREAK**, conforme Processo nº 2022-MWBNQ, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P Nº 140, DE 10/03/2022, publicada em 11/03/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 11 horas do dia 08/11/2022.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 13:30 horas do dia 22/11/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 13:35 horas do dia 22/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 14:00 horas do dia 22/11/2022.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE NOBREAK**, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122. 0036. 2070, Elemento de Despesa no 4.4.90.52.00 do orçamento do DETRAN-ES para o exercício de 2022.

4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio www.compras.es.gov.br, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site www.compras.es.gov.br, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou

protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço (pregao@detran.es.gov.br) ou em campo próprio no portal siga <https://portalsiga.es.gov.br>, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: (www.compras.es.gov.br).

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, o envio deve ser feito por e-mail em formato "PDF" (pregao@detran.es.gov.br) assinados digitalmente ou autenticados, podendo ainda serem encaminhados via E-doc's para a Comissão Permanente de Pregão.

16.3 - O Pregoeiro podará, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.3.1 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições

o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.3.2 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

16.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.5 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.6 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de

consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.7 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.7.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.8 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.9 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato “pdf”. Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não manter a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O VALOR máximo admitido para o presente processo licitatório é de: R\$ 609.306,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e seis reais)

Lote 1 – R\$ 272.175,00 (duzentos e setenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)

Lote 2 – R\$ 337.131,00 (trezentos e trinta e sete mil, cento e trinta e um reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	VALOR	VALOR
1	242094	NOBREAK; POTENCIA DE 600VA/300W; TENSAO DE ENTRADA 115V/220V - BIVOLT AUTOMATICO; TENSAO DE SAIDA 115V. FUNCAO TRUE RMS; POSSUIR MICROCONTROLADOR RISC, NAO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS COM A TECNOLOGIA CISC; FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM); FILTRO DE LINHA INTERNO PARA TENUACAO DE RUIDOS DA REDE ELETRICA; INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE ATRAVES DO SISTEMA PLL; POSSUIR, NO MINIMO, 01 (UM) LED PARA SINALIZACAO DAS CONDICoes DO NOBREAK; FUNCAO MUTE, PARA DESABILITAR OS BIPS EMITIDOS PELO NOBREAK; POSSUIR BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO A FIM DE EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; RECURSO DE RECARGA AUTOMATICA DAS BATERIAS; POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 04 (QUATRO) ESTAGIOS DE REGULACAO; RENDIMENTO MINIMO DE 93% PARA OPERACAO EM MODO REDE; POSSUIR, NO MINIMO, 01 (UMA) BATERIA INTERNA DE 12V/7AH; POSSUIR, NO MINIMO, 04 (QUATRO) TOMADAS DE SAIDA PADRAO NBR 14136; RECURSO DE PARTIDA A FRIO, PERMITINDO QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA; POSSUIR DISJUNTOR INCORPORADO OU FUSIVEL ACESSIVEL PELA PARTE EXTERNA (EM CASO DE FUSIVEL DEVE SER FORNECIDA UNIDADE RESERVA); TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: \leq 0,8 MS; DEVERA POSSUIR OS SEGUINTEs RECURSOS DE PROTECAO: SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA; SURTOS DE TENSAO; CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SOBREAQUECIMENTO TRANSFORMADOR; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS. GARANTIA: MINIMO DE 36 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	LT 001	500	R\$ 544,35	R\$ 272.175,00

2	242095	NOBREAK; POTENCIA DE 2200VA/2100 WATTS; FORMA DE ONDA NA SAIDA SENOIDAL PURA; TENSAO DE ENTRADA 115/127/220V - BIVOLT AUTOMATICO; TENSAO DE SAIDA 115V; FUNCAO TRUE RMS; FUSIVEL REARMAVEL; FREQUENCIA DE SAIDA 60HZ ± 1% (PARA OPERACAO COM BATERIA); DEVERA POSSUIR 08 (OITO) TOMADAS DE 20A PADRAO NBR 14136; DEVERA POSSUIR SAIDA PADRAO TRUE SERIAL RS-232 E USB PARA COMUNICACAO INTELIGENTE E GERENCIAMENTO DE ENERGIA DO NOBREAK (ACOMPANHAR CABO USB); ESTABILIZADOR INTERNO COM MINIMO 04 (QUATRO) ESTAGIOS DE REGULACAO; FILTRO DE LINHA INTERNO PARA ATENUACAO DE RUIDOS DA REDE ELETRICA; RECURSO DE PARTIDA A FRIO, PERMITINDO QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSENCIA DE REDE ELETRICA; POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSAO DE AUTONOMIA ATRAVES DE CONECTOR PARA MODULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK; POSSUIR NO MINIMO 04 (QUATRO) BATERIAS INTERNAS SELADAS 12V/17AH; FUNCAO MUTE, PARA DESABILITAR OS BIPS EMITIDOS PELO NOBREAK; POSSUIR BOTAO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO A FIM DE EVITAR DESLIGAMENTO ACIDENTAL; RENDIMENTO MINIMO DE 93% PARA OPERACAO EM MODO REDE; TEMPO MAXIMO RECARGA BATERIAS INTERNAS DE 04 (QUATRO) HORAS; DEVERA POSSUIR OS SEGUINTES RECURSOS DE PROTECAO: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SUB/SOBRETENSAO DA REDE ELETRICA; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR; SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR; POTENCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS; PROTECAO CONTRA RUIDOS E SURTOS DE TENSAO. GARANTIA: MINIMO DE 36 MESES; ON SITE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	LT 001	100	R\$ 3.371,31	R\$ 337.131,00
Valor Total Unitário:						R\$ 3.915,66	
Valor Total Global:						R\$ 609.306,00	

20.1.1 - Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.

20.1.2 - Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

20.1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

20.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a

formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.5 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.6 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.7 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.10 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.10.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.12 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.13 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.14 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.15 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.16 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.18 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 07 de Novembro de 2022.

Rogéria da Silva Amaral Henriques
Pregoeira/ DETRAN/ES

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE NOBREAK

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de equipamento de nobreaks, visando suprir as necessidades do DETRAN|ES detalhadas nesse termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os que os equipamentos de nobreak que o Detran|ES possui, estão fora de cobertura de garantia;

2.2. Considerando que em sua maioria, esses equipamentos já estão declarados como inservíveis por não estarem funcionando;

2.3. Considerando que os computadores estão ligados diretamente na rede elétrica, podendo ocasionar danos em caso de piques de energia;

2.4. Considerando que a utilização de nobreak nos computadores tem como objetivo o melhor funcionamento do mesmo,

2.5. Com o objetivo de atender as demandas dos ambientes das unidades administrativas do DETRAN|ES, incluindo sua sede administrativa, Ciretrans, PAV's e unidades administrativas;

3. DOS QUANTITATIVOS

3.1. Lote único com os quantitativos previstos para cada equipamento conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Código SIGA	Descrição do equipamento	Unidade	Quantidade
1	242094	Nobreak de 600VA Bivolt	Unidade	500
2	242095	Nobreak de 2200VA Bivolt	Unidade	100

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

4.1. NOBREAK DE, NO MÍNIMO, 600VA BIVOLT

- 4.1.1. Potência mínima de 600VA/300W;
- 4.1.2. Tensão de entrada 115V/220V - Bivolt automático;
- 4.1.3. Tensão de Saída 115V.
- 4.1.4. Função True RMS;
- 4.1.5. Possuir microcontrolador RISC, não sendo aceito equipamentos com a tecnologia CISC;
- 4.1.6. Forma de onda senoidal por aproximação (PWM);
- 4.1.7. Filtro de linha interno para atenuação de ruídos da rede elétrica;
- 4.1.8. Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL;
- 4.1.9. Possuir, no mínimo, 01 (um) LED para sinalização das condições do nobreak;
- 4.1.10. Função MUTE, para desabilitar os bips emitidos pelo nobreak;
- 4.1.11. Possuir botão liga/desliga temporizado a fim de evitar desligamento acidental;
- 4.1.12. Recurso de recarga automática das baterias;
- 4.1.13. Possuir estabilizador interno com 04 (quatro) estágios de regulação;
- 4.1.14. Rendimento mínimo de 93% para operação em modo rede;
- 4.1.15. Possuir, no mínimo, 01 (uma) bateria interna de 12V/7Ah;
- 4.1.16. Possuir, no mínimo, 04 (quatro) tomadas de saída padrão NBR 14136;
- 4.1.17. Recurso de partida a frio, permitindo que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
- 4.1.18. Possuir disjuntor incorporado ou fusível acessível pela parte externa (em caso de fusível deve ser fornecida unidade reserva);
- 4.1.19. Tempo de acionamento do inversor: $\leq 0,8$ ms;
- 4.1.20. Deverá possuir os seguintes recursos de proteção:

- a) Sub/sobretensão da rede elétrica;
- b) Surtos de Tensão;
- c) Curto-circuito no inversor;
- d) Sobreaquecimento transformador;
- e) Descarga total das baterias.

4.1.21. Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "ON SITE" com cobertura para todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, com atendimento prestado diretamente pelo fabricante do produto ofertado ou centro técnico autorizado e

indicado pelo fabricante na Grande Vitória/ES. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.1.22. Deve ser entregue junto com a proposta comercial **DECLARAÇÃO** do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;
- b) Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário;

4.2. NOBREAK DE 2200VA BIVOLT

- 4.2.1. Potência de 2200VA/2100 W;
- 4.2.2. Forma de onda na saída Senoidal Pura;
- 4.2.3. Tensão de entrada 115/127/220V - Bivolt Automático;
- 4.2.4. Tensão de saída 115V;
- 4.2.5. Função True RMS;
- 4.2.6. Fusível Rearmável;
- 4.2.7. Frequência de saída 60hz \pm 1% (para operação com bateria);
- 4.2.8. Deverá possuir 08 (oito) tomadas de 20A padrão NBR 14136;
- 4.2.9. Deverá possuir saída padrão True Serial RS-232 e USB para comunicação inteligente e gerenciamento de energia do nobreak (acompanhar cabo USB);
- 4.2.10. Estabilizador interno com mínimo 04 (quatro) estágios de regulação;
- 4.2.11. Filtro de linha interno para atenuação de ruídos da rede elétrica;
- 4.2.12. Recurso de partida a frio, permitindo que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica;
- 4.2.13. Possuir possibilidade de expansão de autonomia através de conector para módulo de bateria externo ao nobreak;
- 4.2.14. Possuir no mínimo 04 (quatro) baterias internas seladas 12V/17Ah;
- 4.2.15. Função MUTE, para desabilitar os bips emitidos pelo nobreak;
- 4.2.16. Possuir botão liga/desliga temporizado a fim de evitar desligamento acidental;

4.2.17. Rendimento mínimo de 93% para operação em modo rede;

4.2.18. Tempo máximo recarga baterias internas de 04 (quatro) horas;

4.2.19. Deverá possuir os seguintes recursos de proteção:

- a) Curto-circuito no inversor;
- b) Sub/sobretensão da rede elétrica;
- c) Sobreaquecimento no inversor;
- d) Sobreaquecimento no transformador;
- e) Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
- f) Descarga total das baterias;
- g) Proteção contra ruídos e surtos de tensão.

4.2.20. Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o equipamento e no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para os bancos de bateria, do tipo “ON SITE” com cobertura para todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, com atendimento prestado diretamente pelo fabricante do produto ofertado ou centro técnico autorizado e indicado pelo fabricante na Grande Vitória/ES. Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função;

4.2.21. Deve ser entregue junto com a proposta comercial DECLARAÇÃO do fabricante (original, em papel timbrado, com indicação de cargo e telefone de contato do assinante e com as informações deste processo) ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, que o equipamento ofertado tem a possibilidade de ser comercializado conforme o tempo de garantia solicitado no edital, além de central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia do equipamento ofertado. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local ou site na internet;

b) Que possui suporte técnico disponível para atendimento durante o horário comercial de segunda a sexta-feira, com atendimento in loco caso necessário.

5. **GARANTIA**

5.1. A garantia está prevista na especificação técnica de cada item objeto desse termo de referência;

5.2. Fica o fornecedor obrigado a substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções decorrentes de fabricação no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

6. **PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. Conter a descrição detalhada dos produtos proposto.

6.2. Conter declaração comprobatória com relação ao prazo de garantia do material.

6.3. Período de validade da proposta.

6.4. Apresentar catálogo original, amostras, folder e/ou link do site explicativo com a indicação do produto correspondente, bem como suas especificações técnicas, que será encaminhado ao setor requisitante para análise e parecer.

6.5. No caso de cópia do catálogo, somente será aceito se totalmente legível e em português.

7. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

7.2. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de equipamentos em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido nessa licitação.

7.3. Para atendimento do quantitativo exigido no item 7.2, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O prazo para a entrega dos materiais/equipamentos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível a ser analisada pelo DETRAN|ES, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

8.2. A entrega deverá ser feita de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN|ES, ficando indicado como local de entrega o Almoxarifado do Detran ES, localizado à Av. Nossa Sra. da Saúde, 344-352 - Boa Vista I, Serra - ES, 29161-028 - COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO - (27) 3145-6604.

9. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

9.1. No ato da entrega dos materiais, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, conforme artigo 73, II "a" da Lei Federal 8.666/93. Os materiais deverão seguir os padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT e/ou INMETRO. A Administração deverá, a partir do recebimento provisório, examinar e realizar conferência do objeto para verificar suas condições (imperfeições/irregularidades), quantidades, qualidades e demais exigências do edital.

9.2. Concluindo pela defeituosidade do objeto e por quantidade inferior a exigida, a Administração rejeitará o objeto e comunicará ao Licitante o fato por escrito, abrindo prazo máximo de reposição de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Concluindo pela necessidade de verificações quanto à qualidade do objeto licitado, a Administração poderá solicitar testes dos equipamentos junto ao seu fabricante ou a outros órgãos competentes, para verificar a qualidade dos produtos conforme exigências do Edital.

9.4. Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

9.5. Em caso de solicitação de testes dos equipamentos, o licitante, provisoriamente declarado vencedor, terá acesso a todos os laudos e documentos produzidos pela Administração, bem como, direito ao contraditório.

9.6. Concluindo pelo total cumprimento do objeto e suas exigências, bem como da aprovação dos testes de funcionamento dos equipamentos, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, tendo como consequente aceitação.

10. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

10.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

10.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

10.1.4. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

10.1.5. Utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais/equipamentos reconicionados ou recuperados.

10.1.6. Responsabilizar-se, perante ao Detran e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da entrega do objeto.

10.1.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.

10.1.8. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.

10.1.9. Entregar os materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes no item 04 e seus subitens.

10.2. DA CONTRATANTE

10.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado.

10.2.2. Pagar regularmente à contratada o preço estabelecido no contrato, se preenchidos os requisitos legais.

10.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência;

10.2.5. Assegurar-se de que o preço contratado está compatível com aquele licitado;

10.2.6. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O DETRAN | ES designará, formalmente, empregados responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas ou relatórios correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do DETRAN | ES, não será permitido qualquer pagamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos adquiridos até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde: V.M = Valor da Multa – Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal/Fatura

ND = Número de dias em atraso

§1º - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

§2º - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

13.2. É vedada a assunção de obrigações que importem a necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

13.3. Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no item 4 e seus respectivos subitens.

Vitória, outubro de 2022.

Ericson Vinicius Freire Rafael

Analista de TI – DETRAN|ES

Raphael Piekarz Rocha

SUBGERENTE DE OPERAÇÕES E SUPORTE DE TI – DETRAN|ES

Luiz Antonio Uchoa da Silva

GERENTE DE TI – DETRAN|ES

ANEXO I – DAS LOCALIDADES

Os equipamentos serão distribuídos nas localidades onde o DETRAN|ES possui atendimento, conforme tabela abaixo:

Localidade	Município	Endereço
CIRETRAN AFONSO CLAUDIO -	Afonso Claudio	Avenida Marfiza de Barros Leite, nº 423, Bairro Campo Vinte
PAV LARANJA DA TERRA	Laranja da Terra	Av. Carlos Stabenow, nº 85 - Centro, Laranja da Terra.
CIRETRAN - ALEGRE	Alegre	Rua Major Quintino, nº 97 - Centro.
PAV JERÔNIMO MONTEIRO	Jerônimo Monteiro	Av. José Farah, s/nº - Centro, Jerônimo Monteiro.
CIRETRAN ARACRUZ -	Aracruz	Shopping Oriundi - Avenida Florestal, nº 555 - bairro Segatto, Aracruz
PAV IBIRACU	Ibiraçu	Rua Arlindo Vicente, 201, Bairro Ericina , Ibiraçu
PAV JOÃO NEIVA	João Neiva	Rua Dr. Mauro de Mattos Pereira, nº 71 - Centro, João Neiva.
CIRETRAN - BARRA DE SAO FRANCISCO	Barra de São Francisco	Avenida Jones dos Santos Neves, nº 1181 - Centro, Barra de São Francisco.
PAV AGUA DOCE DO NORTE	Água Doce do Norte	Av. Sebastião Coelho de Souza S/Nº, Centro.
PAV MANTENÓPOLIS	Mantenópolis	Rua José Martinho dos Reis, nº 231 - Centro, Mantenópolis.
PAV ECOPORANGA	Ecoporanga	Rua Aires Xavier da Penha, nº 60 - Centro, Ecoporanga.

CIRETRAN CACHOEIRO ITAPEMIRIM	- DE	Chachoeiro de Itapemirim	Rua Manoel Fonseca, s/nº - Ferroviário, Cachoeiro de Itapemirim
PAV VIVACQUA	ATILIO	Atilio Viváqua	Rua Capitão Jovino Alves Pedra, s/nº - Parque de Exposições Scarpão, Atilio Vivacqua.
PAV CASTELO		Castelo	Rua Vereador Elias Mussi, s/nº - São Miguel, Castelo.
PAV VARGEM ALTA		Vargem Alta	Rua Zildio Mosquem, s/nº - Centro, Vargem Alta.
CIRETRAN COLATINA	-	Colatina	Rua Silvio Avidos, nº 662 - São Silvano, Colatina.
PAV ALTO RIO NOVO		Alto Rio Novo	Rua José Thomaz, s/nº - Centro, Alto Rio Novo.
PAV MARILANDIA		Marilândia	Rua Espírito Santo, nº 97 - Centro, Marilândia.
PAV PANCAS		Pancas	Rua Virgínia Moreira dos Santos, s/nº - Centro, Pancas.
CIRETRAN - GUACUI		Guaçuí	AV José Alexandre, nº 565 - Centro, Guaçuí.
PAV BOM JESUS DO NORTE		Bom Jesus do Norte	Rua João Cezar Bastos Arantes, nº 164 - Belvedere, Bom Jesus do Norte.
PAV DIVINO DE SÃO LOURENÇO		Divino São Lourenço	Rua José Franklin Hosken, nº 19 - Centro, Divino São Lourenço.
PAV DORES DO RIO PRETO		Dores do Rio Preto	Avenida Firmino Dias, s/nº - Centro, Dores do Rio Preto
PAV SÃO JOSE DO CALÇADO		São José do Calçado	Rua Domingos Martins, Nº 640 - Praça Carlos Barroso - Centro, São José do Calçado.
CIRETRAN- GUANDU	BAIXO	Baixo Guandu	Rua Antônio Sampaio, nº 543 - Centro, Baixo Guandu.
CIRETRAN GUARAPARI		Guarapari	Shopping ExtraCenter - Rua José de Alcantara Bourguignon, nº 75 - loja 33 a 35 - bairro Muquiçaba, Guarapari
PAV ANCHIETA		Anchieta	R. Hugo Gomes dos Santos, S/N - Centro, Anchieta.
PAV CHAVES	ALFREDO	Alfredo Chaves	Rua Luiz Villar, nº 205 - Centro.
PAV PIUMA		Piúma	Rua Orides Fornaciaris, s/nº - Centro - anexo à Prefeitura de Piúma, Piúma.
CIRETRAN - ICONHA		Iconha	Av Danilo Monteiro de Castro, 193, Centro, Iconha.
PAV RIO NOVO DO SUL		Rio Novo do Sul	Rua Duque de Caxias Nº 11 - Centro, Rio Novo do Sul.
CIRETRAN - IUNA		Iúna	Rua Capitão João Inácio de Almeida, s/nº - Centro, Iúna.
PAV IBATIBA		Ibatiba	Rua Salomão Fadlollah, S/N - Centro, Ibatiba.
PAV IBITIRAMA		Ibitirama	Rua Anízio Ferreira da Silva, s/nº - Centro, Ibitirama.
PAV IRUPI		Irupi	Rua Laurentina Miranda Leal, s/nº - Centro, Iconha.

PAV MUNIZ FREIRE	Muniz Freire	Rua Pedro Deps, nº 54 - Centro, Muniz Freire.
CIRETRAN LINHARES	Linhães	Shopping Pátio Mix - Av. Cerejeira, 300 - Movelar, Linhares.
PAV RIO BANANAL	Rio Bananal	Av. Virgílio Grassi, nº 29 - São Sebastião, Rio Bananal.
PAV SOORETAMA	Sooretama	Rua Henrique Alves Paixão, nº 408 - Centro, Sooretama.
CIRETRAN MARATAIZES	Marataízes	Avenida Rubens Rangel, 726 - Centro, Marataízes
PAV ITAPEMIRIM	Itapemirim	Padre Otávio Moreira, s/ nº - Centro, Itapemirim.
PAV PRESIDENTE KENNEDY	Presidente Kennedy	Rua Zildo Ornellas Porto, nº 29 - Centro, Presidente Kennedy.
CIRETRAN MARECHAL FLORIANO	Marechal Floriano	Rua Antônio Armando Walsh, nº 206 - Vila das Palmas, Marechal Floriano.
PAV DOMINGOS MARTINS/ES	Domingos Martins	Avenida Presidente Vargas, nº 352 - Centro, Domingos Martins.
PAV PEDRA AZUL	Pedra Azul	Rodovia BR-262, Km 92,5 - Pedra Azul - Próximo ao Posto dos Morangos, Pedra Azul.
CIRETRAN - MIMOSO DO SUL	Mimoso do Sul	Travessa Silvio Belloti, s/nº - Serra, Mimoso do Sul.
PAV MUQUI	Muqui	Rua João Jacinto, nº 239 - Centro, Muqui.
PAV APIACA	Apiacá	Rua Jerônimo Monteiro, nº 38 - Centro, Apiacá.
CIRETRAN MUCURICI	Mucurici	Rua Presidente Kennedy, Ginásio de Esporte, Centro, Mucurici
PAV MONTANHA	Montanha	Av. Antônio Paulino, nº 978 - Centro, Montanha.
PAV PINHEIROS	Pinheiros	Av. Agenor Luiz Heringer, nº 865 - Centro, Pinheiros.
PAV PONTO BELO	Ponto Belo	Av. Sebastião Rabelo, nº 234 - Centro, Ponto Belo.
CIRETRAN - NOVA VENECIA	Nova Venécia	Rua Amazonas N 173 Bairro Beira Rio - Nova Venecia ES
PAV BOA ESPERANCA	Boa Esperança	Av. Governador Lacerda de Aguiar, s/nº - Centro, Boa Esperança.
PAV VILA PAVÃO	Vila Pavão	Rua Jerônimo Monteiro, s/nº - Centro - Vila Pavão.
CIRETRAN - SANTA TERESA	Santa Teresa	Rua Josil Espíndula Agostini, nº 119 - Centenário, Santa Teresa.
PAV ITAGUACU	Itaguaçu	AV Arlindo Vicente B. Ericina, nº 201.
PAV ITARANA	Itarana	Rua Elias Estevão Colnago, Nº 115 - Centro, Itarana.
PAV SANTA LEOPOLDINA	Santa Leopoldina	AV. Prefeito Hélio Rocha, s/nº - Centro, Santa Leopoldina

PAV SAO ROQUE DO CANAA	São Roque do Canaã	Av. Catarina Guidoni Volpi, nº 36 - Centro, São Roque do Canaã.
CIRETRAN SANTA MARIA DE JETIBA	Santa Maria de Jetibá	Rua dos Imigrantes, nº 180 - Centro, Santa Maria do Jetibá.
CIRETRAN - SAO GABRIEL DA PALHA	São Gabriel da Palha	Rua Elpídio Fernandes de Souza, nº 07 - Aparecida, São Gabriel da Palha.
PAV GOV. LINDBERG	Governador Lindenberg	Rua Dallas, nº 140 - Centro, Governador Lindenberg.
PAV AGUIA BRANCA	Águia Branca	Av. João Quiqui, nº 411 - Centro.
PAV SAO DOMINGOS DO NORTE	São Domingos do Norte	Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Emílio Calegari, São Domingos do Norte.
PAV VILA VALÉRIO	Vila Valério	Avenida Padre Francisco, nº 472 - sala 101 - Centro., Vila Valério.
CIRETRAN - SAO MATEUS	São Mateus	Rua Manoel Andrade, nº 303 - Centro, São Mateus.
PAV CONCEIÇÃO DA BARRA	Conceição da Barra	Rua Muniz Freire, nº 247 - Centro, Conceição da Barra.
PAV JAGUARE	Jaguaré	Rua 13 de dezembro, nº 250 - Centro, Jaguaré.
PAV PEDRO CANÁRIO	Pedro Canário	Avenida Dr. Mario Vello Silvaes, nº 101 - Centro, Pedro Canário.
CIRETRAN - SERRA	Serra	Segundo piso do Shopping Montserrat - AV Eldes Scherer Souza, 2162 - Colina de Laranjeiras, Serra (próximo à BR-101).
CIRETRAN -SERRA SEDE	Serra Sede	Avenida Getúlio Vargas, nº1, 1º pavimento, em Serra Centro (antiga sede da prefeitura)
PAV FUNDÃO	Fundão	Rua Luiza Gon Pratti, nº 35 - Centro, Fundão.
CIRETRAN - VENDA NOVA DO IMIGRANTE	Venda Nova do Imigrante	Rua São Lourenço, nº 274 - Esplanada, Venda Nova do Imigrante.
PAV BREJETUBA	Brejetuba	Rua Eurides Cabral, nº 29 - Centro.
PAV CONCEICAO DO CASTELO	Conceição do Castelo	Rua Santa Rita, nº 130 - Centro, Conceição do Castelo.
CIRETRAN - VILA VELHA	Vila Velha	Subsolo do Shopping Boulevard - Rodovia do Sol, 5000 - Itaparica, Vila Velha.
CIRETRAN - VITÓRIA CENTRO	Centro de Vitória	Rua Henrique Novaes, nº 170, Centro de Vitória.
PAV - VITÓRIA JARDIM CAMBURI	Jardim Camburi	Av. José Maria Vivácqua Santos, 400 Shopping - Jardim Camburi, Vitória
PAV VIANA	Viana	BR 262, KM 08, s/nº - Guaritas, Viana.
SEDE - CORREDOR	VITÓRIA	AV. FERNANDO FERRARI, 1080, GOIABEIRAS, TORRE SUL

2º ANDAR		
----------	--	--

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (____ Nome da Empresa____)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura

ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1- Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

1.3.2- Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de equipamentos em quantidade correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo exigido nessa licitação.

1.3.3- Para atendimento do quantitativo exigido no item 13.1, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno

porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA PARA A
AQUISIÇÃO DE NOBREAK.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de **NOBREAK**, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém,

ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de **NOBREAK**, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) O termo de Referência e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - O prazo para a entrega dos materiais/equipamentos será de no máximo 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa plausível a ser analisada pelo DETRAN|ES, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento.

6.2 - A entrega deverá ser feita de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo DETRAN|ES, ficando indicado como local de entrega o Almoxarifado do Detran ES, localizado à Av. Nossa Sra. da Saúde, 344-352 - Boa Vista I, Serra - ES, 29161-028 - COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO - (27) 3145-6604.

6.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.3.2 - Os materiais deverão seguir os padrões estabelecidos pelas Normas da ABNT e/ou INMETRO. A Administração deverá, a partir do recebimento provisório, examinar e realizar conferência do objeto para verificar suas condições (imperfeições/irregularidades), quantidades, qualidades e demais exigências do edital.

6.3.3 - Concluindo pela defeituosidade do objeto e por quantidade inferior a exigida, a Administração rejeitará o objeto e comunicará ao Licitante o fato por escrito, abrindo prazo máximo de reposição de 05 (cinco) dias úteis.

6.3.4 - Concluindo pela necessidade de verificações quanto à qualidade do objeto licitado, a Administração poderá solicitar testes dos equipamentos junto ao seu fabricante ou a outros órgãos competentes, para verificar a qualidade dos produtos conforme exigências do Edital.

6.3.5 - Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 05 (cinco) úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

6.3.6 - Em caso de solicitação de testes dos equipamentos, o licitante, terá acesso a todos os laudos e documentos produzidos pela Administração, bem como, direito ao contraditório.

6.3.7 - Concluindo pelo total cumprimento do objeto e suas exigências, bem como da aprovação dos testes de funcionamento dos equipamentos, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, tendo como consequente aceitação.

6.3.8 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia conforme previsto na especificação técnica de cada item objeto do Termo de Referência (Anexo I), contados a partir da data da entrega.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto demandado.
- (f) Utilizar somente peças, materiais ou acessórios novos, de procedência certa, recomendados ou autorizados pelo fabricante, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de materiais/equipamentos reconicionados ou recuperados.
- (g) Responsabilizar-se, perante ao Detran e/ou terceiros, pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, por todos os ônus, encargos, perdas e/ou danos porventura resultantes da entrega do objeto.
- (h) Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela área fiscalizadora, documentação que comprove o seu correto e tempestivo pagamento.
- (i) Entregar os materiais/equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações constantes no item 04 e seus subitens do Termo de Referência (Anexo I).

8.2 - Compete à Contratante:

- (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato, se preenchidos os requisitos legais;
- (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

(d) Disponibilizar à CONTRATADA, quando solicitado, toda a documentação e informações inerentes ao objeto contratado;

(e) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

(f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

(g) Assegurar-se de que o preço contratado está compatível com aquele licitado;

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal do Núcleo Especial Jurídico Administrativo do DETRAN/ES.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(a) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(c) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e

Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Núcleo Especial Jurídico Administrativo do DETRAN/ES.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará ao Núcleo Especial Jurídico Administrativo do DETRAN/ES sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá supervisionar, avaliar e atestar a execução do objeto contratado, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas ou relatórios correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca da prestação dos serviços a contento do DETRAN | ES, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES
PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO)
DETRAN - DETRAN - GOVES
assinado em 07/11/2022 10:09:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/11/2022 10:09:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROGÉRIA DA SILVA AMARAL HENRIQUES (PRESIDENTE (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO) - DETRAN -
DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-08C332>